



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

13/31

Lei n. 110 de 17 de setembro de 1965

Dispõe s/ concessão de título de cidadão ouropretano.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão honorário ouropretano, aos Revmes. Senhores Padres Redentoristas: Geraldo Ferreira de Lima-Geraldo Rodrigues Campos-Marie de Freitas-João Vicente, Jesus de Assis-Paulo Afonso-Mauro Carvalhais-Severino Resende-Valdemiro de Moura e Zelandia Fertes.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 17 de setembro de 1965

João Benedicty

Prefeito Municipal

Américo Carneiro

Secretário

Dada e passada nesta secretaria em 17 de setembro de 1965

Américo Carneiro

Secretário